



# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## TERMO DE REVOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Embu-Guaçu no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve **REVOGAR** o processo licitatório Pregão Eletrônico de Nº 001/2025 - Processo Administrativo 43/2024, com base no artigo no artigo 165, inciso I, alínea “d” da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

*Art. 165 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

*I – d) anulação ou revogação da licitação;*

*Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.*

*Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou “**revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial**” (grifo nosso).*

O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. E ainda, no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 este princípio se confirma na licitação:

*Art. 71 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*



# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

*II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*

*§ 2º - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.*

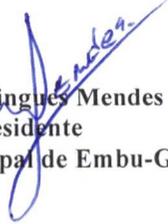
*§3º - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.*

No presente caso o processo licitatório ocorreu em 13 de fevereiro de 2025 com a disponibilização do Edital na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, julgamento POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de subscrição de licenças de uso de software do tipo suíte de escritório (Microsoft 365), com direito de atualização e suporte, mediante sistema de registro de preços, em conformidade com as exigências do edital.**

O devido processo teve o Edital publicado no sítio da Câmara de Embu-Guaçu, no Diário Oficial, PNCP e no sistema eletrônico BLL COMPRAS pelo qual a sessão pública ocorreu no dia 13 de fevereiro de 2025 às 09h00min, com critério de julgamento menor preço e modo de disputa aberto, estando na fase de adjudicação / homologação. Devido à necessidade de nova adequação na quantidade, tipo e nos serviços a serem contratados, inclusive, por conta de projeção de aumento de número de servidores, que poderá acarretar até mesmo na alteração do preço médio, constatou-se que o interesse público por motivos de conveniência e oportunidade na contratação seria melhor atendido com a reelaboração do processo.

Assim, diante da motivação supra descrita, declara-se **REVOGADO** o processo licitatório Pregão Eletrônico N° 001/2025 - Processo Administrativo 43/2024.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 17 de fevereiro de 2025

  
Joao Domingues Mendes  
Presidente  
Câmara Municipal de Embu-Guaçu